



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.209, DE 16 DE ABRIL DE 2025

### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E CAPACITAÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Capacitação para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade, com o objetivo de promover a autonomia financeira e social das mulheres residentes no município de Nova Lima.

**Art. 2º** O Programa consistirá nas seguintes ações:

I - Capacitação Profissional: Oferta de cursos de qualificação e requalificação profissional, visando à inserção ou reinserção no mercado de trabalho formal.

II - Apoio Psicossocial: Disponibilização de atendimento psicológico e assistência social para auxiliar na recuperação da autoestima e no fortalecimento emocional das beneficiárias.

III - Parcerias com o Setor Privado: Estabelecimento de convênios com empresas locais para a criação de vagas de emprego destinadas às mulheres atendidas pelo Programa.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios para seleção das beneficiárias, procedimentos para concessão dos benefícios e demais disposições necessárias à execução do Programa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de abril de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Nova Lima  
1007 de 1530 de 14/04/25